



Edição 1218 – 06 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 2.301/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE E BENEDITO PEDRO DOS SANTOS
 A COMISSÃO DECIDE HABILITAR TODAS AS EMPRESAS. PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI.
 SÃO SEBASTIÃO, 05 DE MAIO DE 2022
 NEWTON MATEUS PERTUSI - SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 REPUBLICAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 124/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17363/2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AMPLIAÇÃO SONORA PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
 DATA DA SESSÃO: 18/05/2022
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 05 DE MAIO DE 2022.
 REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LUIZ CARLOS BIONDI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 04/2022
DO PA. Nº 221/22
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/22
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ REIS DE JESUS SILVA
 CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 222.076.258-00
 CONTRATADA: LEANDRO CORREIA DA SILVA ME (LAB INOVA)
 CNPJ/CPF nº: 14.054.389/0001-62
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na concessão de licença de uso de assistente virtual inteligente (chatbot), para prestar atendimento digital 24h através da plataforma web, conforme especificações constantes no Termo de Referência e sua respectiva proposta, que faz parte do contrato.
 VALOR: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) global.
 PRAZO: 12 (doze) meses
 VIGÊNCIA: 05/05/2022 à 04/05/2023
 VERBA: “3.3.90.40.16 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Locação de Software”
 BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº 221/22.
 DATA ASSINATURA: 05/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05/2022
DO PA. Nº 706/21
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/21
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ REIS DE JESUS SILVA
 CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 222.076.258-00
 CONTRATADA: PARJIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ/CPF nº: 17.208.204/0001-15
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e limpeza de todos os aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e sua respectiva proposta, que faz parte integrante deste Contrato, da Dispensa de Licitação 706/21.
 VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) global.
 PRAZO: 06 (seis) meses
 VIGÊNCIA: 05/05/2022 à 04/11/2022
 VERBA: “3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”
 BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº 706/21.
 DATA ASSINATURA: 05/05/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião
 Extrato termo de convênio
 Processo n.º 7070/2021
 Objeto: Concessão pelo consignatário de empréstimos, financiamentos e de cartões, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da consignante.
 Consignante: Município de São Sebastião
 Consignatário: Cooperativa de crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguçu e Vale do Paraíba – SICREDI Vanguarda PR/SP/RJ
 Prazo: 60 meses. .
 Valor: sem ônus.
 Data: 25/01/2022
 Assinam: Felipe Augusto pelo consignante e Luiz Carlos Dickel e Ademir Roque pelo consignatário.

EDITAL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
 REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. **029/2022**
 Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

Principal do I T B I	R\$ 9.617,02
Multa	R\$ 5.884,94
Atualização Monetária	R\$ 2.152,86
Juros	R\$ 7.061,93
T O T A L	R\$ 24.716,75

SUJEITO PASSIVO: **MARCIO LUCAS DE CARVALHO** - CPF: **128.011.078-32**
 IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: **3133.241.5138.0133.0000**

- INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 59 a 63 da Lei nº. 1.317/98 (e art. 1º - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 – Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art. 10). Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis nº 1.769/2005 e 1.971/2009.
- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, compareça na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião - SP, no atendimento de 2ªfeira a 6ªfeira das 09h às 16h30m.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA BRAGANÇA PAULISTA, 230 – PAÚBA, de LINDEMBERG BONANCIN THOME E ESPOSA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Escritura de Cessão de Direitos Possessórios com Benfeitorias lavrada em 14/03/2017.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2426/2021.
- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: SILVIO VICENTE DO AMPARO – RE 4915-8.
- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar 1.317/98.
- São Sebastião, 06 de maio de 2022.

EDITAL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
 REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. **046/2022**
 Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

Principal do I T B I	R\$ 1.548,68
Multa	R\$ 901,10
Atualização Monetária	R\$ 253,51
Juros	R\$ 558,68
T O T A L	R\$ 3.261,97

SUJEITO PASSIVO: **DENISE BEATRIZ LUQUES SERRA** - CPF: **033.645.298-50**
 IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: **3134.143.3118.0025.0000**

- INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 59 a 63 da Lei nº. 1.317/98 (e art. 1º - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 – Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art. 10). Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis nº 1.769/2005 e 1.971/2009.
- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, compareça na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião - SP, no atendimento de 2ªfeira a 6ªfeira das 09h às 16h30m.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à AV. ITATINGA, 979 – ITATINGA, de ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC GOULART para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Escritura de Cessão de Direitos Possessórios lavrada em 21/11/2019.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5967/2020.
- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: SILVIO VICENTE DO AMPARO – RE 4915-8.
- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar 1.317/98.
- São Sebastião, 06 de maio de 2022.



Edição 1218 – 06 de Maio de 2022.

DECRETO Nº 8513/2022

“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 2579/2018, 20 de setembro de 2018 e 2669/2019 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS – Biênio 2022/2023, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

- **Secretaria da Saúde indicados pelo Secretário da Saúde**

Membro Titular: Reinaldo Moreira Alves Filho
Membro Suplente: Maria Angela Laurito de Moraes

Membro Titular: Paulo Henrique Ribeiro Santana
Membro Suplente: Willians Alves Santana

Membro Titular: Laysa Christina Pires do Nascimento
Membro Suplente: Carla Brasil de Oliveira

Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha
Membro Suplente: Dilmara Oliveira Abreu

II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

- **Irmandade Santa Casa Coração de Jesus**

Membro Titular: Ana Maria Batelochi
Membro Suplente: Gustavo Barboni de Freitas

III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- **SESAU – Secretaria de Saúde de São Sebastião**

Membro Titular: Marcos Oliveira Mariano
Membro Suplente: Andrea Rocha de Souza Silva

- **FSPSS – Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

Membro Titular: Carlos Eduardo Mackevicius
Membro Suplente: Helder Alves de Souza

- **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião**

Membro Titular: Claudia Prudente de Siqueira Canhadas
Membro Suplente: Angélica Garcia dos Santos

- **AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela**

Membro Titular: Sérgio Luiz Jeremias Junior
Membro Suplente: Lucas Faria de Souza Camargo

- **Irmandade Santa Casa Coração de Jesus**

Membro Titular: Lourival Siqueira dos Santos
Membro Suplente: Daniel Alves Rodrigues Delgado

IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- **APAE de São Sebastião:**

Membro Titular: Juliana Medeiros Ferreira Prado
Membro Suplente: Aline de Cardinali Paes Leme

- **SOMAR – Associação de Amigos da Praia de Maresias**

Membro Titular: Denise Cesar
Membro Suplente: Dirceia Arruda de Oliveira

- **SAB – Associação Amigos de Barequeçaba**

Membro Titular: Adriana Martins dos Santos
Membro Suplente: Paulo Roberto Lourenço

- **ACE – Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião**

Membro Titular: Olivo Ramiez Balut
Membro Suplente: Ralf Reste

- **OAB – Ordem dos Advogados**

Membro Titular: Ana Claudia Bronzatti
Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues

- **UNIBAIRROS – Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga**

Membro Titular: Aguardando conforme Resolução COMUS nº 14/2022
Membro Suplente: Moises Figueiredo da Silva

- **APMHBR – Associação de Pousadas, Hotéis, Bares e Restaurantes de Maresias**

Membro Titular: André Vitorio Teston
Membro Suplente: Moises de Jesus Almeida Rocha

- **AEAASS – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião**

Membro Titular: José Verissimo dos Santos Filho
Membro Suplente: Ronaldo Ferreira Lopes

- **SAMPOC – Associação dos Moradores do Bairro do Pontal**

Membro Titular: Marcio Henrique Zaffani
Membro Suplente: Silvio Gonçalves Peres Junior

- **Lar Vicentino São Sebastião**

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo
Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2022 e revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8505/2022. São Sebastião, 06 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2891/2022

“Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 2884/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e Públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei 2884, de 02 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica também reajustado os valores relativos ao vale refeição que passará a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia útil de trabalho, a todos os servidores públicos municipais do quadro permanente, do quadro em comissão, ou contratados, nos meses em que estiverem trabalhando efetivamente, em número proporcional ao de dias úteis do mês e vale alimentação que passará a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2892/2022

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 355070420210001 e Funcional Programática 082445031219G0001 – GND3 – Custeio, destinados para estruturação da Rede de Serviços do Sistema único da Assistência Sociais – SUAS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 2862/2021 (LOA 2022), assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 4011 – Proteção Social Básica
Função: 8 – Assistência Social
Despesa: 10960
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00– Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 06 de abril de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2893/2022

“Dispõe sobre alterações da Lei 2558/2018, de 04 de junho de 2018, que criou o Conselho Municipal sobre Drogas, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal sobre Drogas de São Sebastião, identificado pela sigla COMSOD, com o propósito de integrar-se ao esforço nacional de redução extrema do uso de drogas ilícitas e álcool e dedicar-se ao pleno desenvolvimento das políticas públicas com esse objetivo.

§ 1º - O COMSOD é órgão de caráter permanente, consultivo, participativo, normativo, de deliberação coletiva e de composição paritária.



Edição 1218 – 06 de Maio de 2022.

§ 2º - O COMSOD atuará como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações objetivadas nesta Lei, assim como dos movimentos comunitários organizados, de organizações não governamentais e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município, desde que dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 3º - O COMSOD, como coordenador das atividades mencionadas neste artigo, integrará o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal Nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, bem assim, o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas.

§ 4º - No âmbito desta Lei considera-se:

I - redução de demanda com o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso impróprio de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas;

II - droga é toda substância natural ou sintética que, ao ser absorvida pelo organismo humano, atua como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças nas atividades mentais, como: mudanças de humor, da cognição e do comportamento, podendo causar dependência química. São classificadas como lícitas, aquelas que têm a sua produção e seu uso permitido por Lei e que são liberadas para comercialização, e ilícitas, as que têm a sua produção, comercialização e uso proibidos por Lei.

Artigo 2º - Fica designada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES), que poderá solicitar o auxílio da Secretaria da Saúde (SESAU), se considerado necessário, para, em nome da Administração Municipal, responder pelos procedimentos pertinentes ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Artigo 3º - São objetivos do COMSOD:

I - Instituir e desenvolver o Programa Municipal sobre Drogas – PROMSOD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda do consumo de drogas;

II - Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

III - Propor ao Chefe do Poder Executivo local a adoção de medidas visando assegurar o pleno cumprimento desta Lei.

§ 1º - O COMSOD avaliará, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo informados o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações;

§ 2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMSOD, por meio de remessas regulares de relatórios de suas principais atividades, manterá a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD bem como o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED/SP permanentemente informados sobre situações relacionados à sua atuação.

Artigo 4º - O Poder Executivo local indicará representantes governamentais e convidará representantes de outros órgãos públicos e de entidades não governamentais situadas no Município, dispostos em participar do COMSOD, a indicarem nomes para a composição do Conselho Municipal sobre Drogas.

Artigo 5º - O COMSOD será constituído de 16 (dezesseis) membros titulares e de igual número dos respectivos suplentes, dos quais 50% serão indicados pelo Poder Executivo local e 50% por representantes de órgãos oficiais e por entidades da sociedade civil organizada, sediados neste município, assim distribuídos:

PELO PODER PÚBLICO

I - 1 representante da Secretaria de Educação;

II - 2 representantes da Secretaria da Saúde;

III - 2 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

IV - 1 representante da Secretaria Segurança Pública;

V - 1 representante da Secretaria de Esportes;

VI - 1 representante da Secretaria de Turismo.

PELA SOCIEDADE CIVIL

I - 1 representante do Poder Judiciário desta comarca

II - 1 representante da Polícia Civil Estadual local;

III - 1 representante da Polícia Militar Estadual local;

IV - 1 representante de Entidade Portuária local;

V - 1 representante do Poder Legislativo Local;

VI - 1 representante da entidade "Amor Exigente";

VII - 1 representante do Conselho Tutelar;

VIII - 1 representante Popular, selecionados entre cidadãos da comunidade, com perfil adequado às atividades do COMSOD.

Artigo 6º - O COMSOD terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;

II - Secretário Executivo

III - Membros Conselheiros.

§ 1º - O Presidente e o Vice- Presidente do COMSOD serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

§ 2º - Os Conselheiros, sem exceção, terão mandato com duração de 2 (dois) anos consecutivos, permitida sua recondução.

§ 3º - Sempre que se fizer necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMSOD poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados por seu Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Artigo 7º - O COMSOD fica assim organizado:

I - Plenária

II - Presidência

III - Secretaria Executiva

IV - Comitê-REMSOD – Recursos Municipais sobre Drogas

Parágrafo único - O detalhamento da organização e funcionamento do COMSOD será definido no respectivo Regimento Interno.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da implantação do COMSOD correrão à conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

§ 1º - O COMSOD deverá providenciar, no âmbito do seu Regimento Interno, a imediata organização do REMSOD – Recursos Municipais sobre Drogas, fundo financeiro que será constituído por verba própria do orçamento do Município, suplementada se necessário, além de doações e transferências diversas ocasionais que se destinarão, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMSOD.

§ 2º - O REMSOD será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES), que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pela Plenária.

§ 3º - O REMSOD fica vinculado ao COMSOD que terá por atribuição o controle, o acompanhamento e as orientações sobre as movimentações financeiras deste Fundo.

Artigo 9º - As funções de Conselheiro não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público prestado à comunidade.

Parágrafo único - A relevância a que se refere o caput artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho e sua entrega se dará no mês de dezembro de cada ano.

Artigo 10 - O COMSOD providenciará as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEN/SP, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

Artigo 11 - O COMSOD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, que regerá sua atuação e funcionamento e será aprovado por Decreto, com igual providência, nos casos de necessária alteração.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder local e assumir as despesas com instalações físicas do COMSOD bem como, se necessário prestar apoio de pessoal do quadro municipal para execução de serviços burocráticos.

Artigo 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo anualmente figurar na Lei Orçamentária.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 CONCURSO PÚBLICO 01/2021

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, de 03 DE MARÇO DE 2021, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 23 DE JULHO DE 2021 publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais;

RESOLVE:

1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Classificação/Inscrição/Candidato

9º - 20576 - ALCIONE MARIA PEREIRA

10º - 20119 - CLAUDIVANIA NOGUEIRA DE FARIAS SILVA

11º - 22076 - ADNA RODRIGUES DO NASCIMENTO

2º - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, no dia 11 de maio de 2022 das 9h às 12h ou 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- m) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos



Edição 1218 – 06 de Maio de 2022.

- n) Comprovante da anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
- o) Comprovante de residência com CEP atualizado (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- t) Cartão SUS
- u) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- v) Laudo de Deficiência Física e comprovantes do deferimento da inscrição na vaga reservada à pessoa com deficiência física, pela empresa realizadora do certame

3º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4º - O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5º - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

6º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 06 de maio de 2022.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Documento de Identidade: _____
Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):
() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editais.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar na eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas: _____

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

RECEPCIONISTA (REGIÃO COSTA NORTE)

11º - 16687 - NATALIA COIMBRA ROCHA

2º - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, no dia 11 de maio de 2022 das 9h às 12h ou 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- j) Cartão de vacina do candidato

- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- m) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- n) Comprovante da anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
- o) Comprovante de residência com CEP (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- t) Cartão SUS
- u) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

3º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4º - O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5º - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

6º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.
São Sebastião, 06 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Documento de Identidade: _____
Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):
() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editais.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar na eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas: _____

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público



Edição 1218 – 06 de Maio de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo 2020FUNDASS113

Processo n.º 197/2020

Contratante: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Contratada: Ricardo Alves do Nascimento e Marco Antonio Ruiz Pereira

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Original e reajuste do valor do aluguel.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 125.274,72 (cento e vinte cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Data: 14.04.2022

Assinam: Cristiano Teixeira Ribeiro pela Fundação Deodato Sant'Anna e Ricardo Alves do Nascimento e Marco Antonio Ruiz Pereira pela contratada.

Edital nº 104/2022. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do(s) interessado(s), que na data de 28/04/2022, foi requerido através do processo administrativo n. 6212/2022, por **CARLO CANEPA DORNELAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG. nº 17.950.957-3-SSP/SP e CPF/MF nº 197.496.828-66; e, **PAOLA FERRI CANEPA DORNELAS**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG. nº 29.949.915-7-SSP/SP e CPF/MF nº 303.521.238-42; o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo de Usucapião nº 1001117-28.2022.8.26.0587, em tramite na 1º(primeira) Vara Cível da Comarca de São Sebastião, sobre o **terreno** situado na Rua Silvina Auta Salles, s/nº, no bairro de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, que assim se descreve: "inicia-se no Ponto 0(E(X)=442.667,006/N(Y)=7.369.075,930), localizado as margens da rua Silvina Auta Salles e na divisa com a propriedade da P.M.S.S.. Do Ponto 0(E(X)=442.667,006/N(Y)=7.369.075,930), segue-se as margens da rua Silvina Auta Salles, com rumo SW 85º04'54" e distância de 57,70metros, atinge-se o Ponto 1(E(X)=442.609,512/N(Y)=7.369.070,982), confrontando-se com a rua Silvina Auta Salles. Do Ponto 1(E(X)=442.609,512/N(Y)=7.369.070,982), deflete-se a direita, com rumo NE 00º16'41" e distância de 24,27metros, atinge-se o Ponto 2(E(X)=442.609,630/N(Y)=7.369.095,253), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S.. Do Ponto 2(E(X)=442.609,630/N(Y)=7.369.095,253), deflete-se a direita, com rumo NE 00º25'14" e distância de 126,39metros, atinge-se o Ponto 3(E(X)=442.610,557/N(Y)=7.369.221,638), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S.. Do Ponto 3(E(X)=442.610,557/N(Y)=7.369.221,638), deflete-se a esquerda, com rumo NW 00º56'32" e distância de 32,19metros, atinge-se o Ponto 4(E(X)=442.610,028/N(Y)=7.369.253,830), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S.. Do Ponto 4(E(X)=442.610,028/N(Y)=7.369.253,830), deflete-se a direita, com rumo NW 00º37'23" e distância de 44,07metros, atinge-se o Ponto 5(E(X)=442.609,548/N(Y)=7.369.297,900), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S.. Do Ponto 5(E(X)=442.609,548/N(Y)=7.369.297,900), deflete-se a direita, com rumo NE 00º03'12" e distância de 18,74metros, atinge-se o Ponto 6(E(X)=442.609,566/N(Y)=7.369.316,640), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S.. Do Ponto 6(E(X)=442.609,566/N(Y)=7.369.316,640), deflete-se a esquerda, com rumo NE 00º00'05" e distância de 59,21 metros, atinge-se o Ponto 7(E(X)=442.609,567/N(Y)=7.369.375,856), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S. Do Ponto 7(E(X)=442.609,567/N(Y)=7.369.375,856), deflete-se a direita, com rumo SE 76º32'29" e distância de 21,57metros, atinge-se o Ponto 8(E(X)=442.630,546/N(Y)=7.369.370,835), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S. Do Ponto 8(E(X)=442.630,546/N(Y)=7.369.370,835), deflete-se a esquerda, com rumo SE 77º04'06" e distância de 03,31metros, atinge-se o Ponto 9(E(X)=442.633,773/N(Y)=7.369.370,094), confrontando-se com a Travessa 1º da rua da Cesp. Do Ponto 9(E(X)=442.633,773/N(Y)=7.369.370,094), deflete-se a direita, com rumo SE 76º40'35" e distância de 30,63metros, atinge-se o Ponto 10(E(X)=442.663,584/N(Y)=7.369.363,034), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S.. Do Ponto 10(E(X)=442.663,584/N(Y)=7.369.363,034), deflete-se a direita, com rumo SE 00º01'50" e distância de 07,80metros, atinge-se o Ponto 11(E(X)=442.663,589/N(Y)=7.369.355,231), confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S. Do Ponto 11(E(X)=442.663,589/N(Y)=7.369.355,231), deflete-se a esquerda, com rumo SE 00º42'04" e distância de 279,32metros, atinge-se o Ponto 0(E(X)=442.667,006/N(Y)=7.369.075,930), onde iniciou-se está descrição, confrontando-se com a propriedade da P.M.S.S.. **A área descrita perfaz um total de 16.375,04 metros quadrados;** cadastrado junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião sob o nº 3133.223.4304.0110.0101. **FAZ SABER** que o terreno acima descrito está totalmente inserido na Gleba 6A, do 2º Perímetro de São Sebastião (Terras Devolutas), de propriedade do Município de São Sebastião conforme matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 h. às 16h00 h., e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892-6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando à disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 06 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito